

TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO CONTRATO Nº 015/2020

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CF/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e de outro lado a empresa **MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.790/0001-80, com sede na Rod. BR-153, Km 1292, Jardim Rio Grande, Continuação, CEP 74.982-751, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representada por **Walterdan Fernandes Madalena**, inscrito no CPF sob o nº 003.326.311-68, doravante denominada **LOCADORA**, conforme consta do Processo nº **202010892000141**, celebram o **1º Termo Aditivo** de alteração ao Contrato nº 015/2020, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado a abrigar a unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás no município de Aparecida de Goiânia, Goiás**, fundamentado na dispensa de Licitação, observado o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

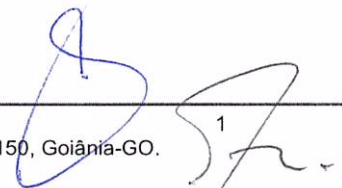
Parágrafo 1º – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do disposto no subitem 6.2 do Item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Contrato nº 015/2020, prorrogando o prazo de entrega estabelecido no contrato originário e a inclusão de obrigações da LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Fica prorrogado o prazo de entrega para o dia **26/05/2021**, com fulcro no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Consoante previsto na Cláusula Nona do contrato originário, as obrigações da LOCADORA são aquelas previstas no Termo de Referência da DPE-GO – Anexo I. Ficam acrescidas as obrigações da LOCADORA abaixo transcritas:



- I - duplicação dos pontos de energia e de rede das salas;
- II - instalação de gradil removível para a fachada principal do imóvel;
- III - ampliação da calçada que fica aos fundos do imóvel;
- IV - readequação do projeto de paisagismo;
- V - jardinagem e acesso pela escadaria de entrada;
- VI - instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox na escadaria, assim como na rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

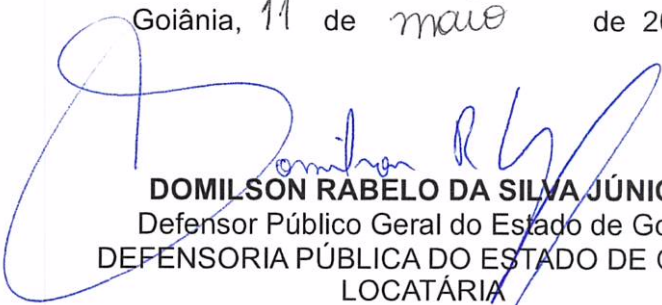
Em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido serão aplicadas as SANÇÕES estabelecidas no contrato originário.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 11 de maio de 2021.


DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
LOCATÁRIA


WALTERDAN FERNANDES MADALENA
MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
LOCADORA

Madalena Particip. e Emp. Ltda.